



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 1702/2025

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025.

Processo nº 5070643-49.2025.4.02.5101,
ajuizado por **M. T.**

Trata-se de demanda judicial solicitando o fornecimento de **internação, nefrostomia percutânea ou implante de stent ureteral duplo J, antibioticoterapia, exames: hemograma, função renal, eletrólitos, hemocultura, urocultura e acompanhamento urológico** (Evento 1, INIC1, Página 28).

Em (Evento 26, PARECER1, Páginas 1 a 3), consta o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 1178/2025, elaborado por este Núcleo em 22 de agosto de 2025, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos ao quadro clínico da Autora e à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, de: internação, nefrostomia percutânea ou implante de stent ureteral duplo J, antibioticoterapia, exames: hemograma, função renal, eletrólitos, hemocultura, urocultura e acompanhamento urológico.

Elucida-se que após a emissão do parecer supracitado, não foram acostados novos documentos médicos.

Em atenção ao DESPACHO/DECISÃO Judicial (Evento 74, DESPADEC1, Páginas 1 e 2), seguem as seguintes considerações:

- Conforme informado anteriormente, segundo a Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial (**ANEXO I**), a Autora foi **agendada para Consulta em urologia – litíase**, solicitada em 01/04/2025, pelo Centro Municipal de Saúde Oswaldo Cruz, **classificação de risco Vermelho – Emergência**, com agendamento para **25/07/2025**, no **Hospital Federal do Andaraí**, Situação atual: **FALTA**.
- Assim, foi solicitada nova **Consulta em urologia – litíase** pela Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial (**ANEXO II**), solicitada em **18/11/2025**, pelo **Hospital Federal do Andaraí**, com **classificação de risco: Azul – Atendimento eletivo**, com situação: **Agendada** para o dia **03/12/2025**, no **Hospital Federal do Andaraí**, às **14:15h**.

Assim, informa-se que a via administrativa para o caso em tela já está sendo utilizada.

Desta forma, corrobora-se ao abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 1178/2025, que o Hospital Federal do Andaraí está cadastrado no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) para o Serviço de



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Nefrologia em Geral¹. Portanto, é de responsabilidade do Hospital Federal do Andaraí fornecer o atendimento necessário ao caso da Autora ou, caso não possa absorver a demanda, deverá encaminhá-la a uma unidade apta em atendê-la.

É o Parecer

À 15ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

¹ Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Hospital Federal do Andaraí. Consulta Estabelecimento - Módulo Conjunto - Inf.Gerais. Disponível em: < http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Conj_Informacoes.asp?VCo_Unidade=3304552269384>. Acesso em: 22 ago. 2025.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

ANEXO II